

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 164  
31/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 78 (SESSENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>2</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS CMB 12 2022	DTS EGH 14 2022	DTS MRD 6 2022
<b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u></b>		
IN GAR RT 41 2022		
<b>SEÇÃO II</b>	<b>19</b>	
<b><u>EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS</u></b>		
EDITAL PPGH 1 2022 (ERRATA)		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>21</b>	
<b><u>DECISÕES E RESOLUÇÕES</u></b>		
RESOLUÇÃO TCE 8 2022	RESOLUÇÃO TCE 9 2022	
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>32</b>	
<b><u>PORTARIAS</u></b>		
PORTARIA 1.385 2022	PORTARIA 1.399 2022	PORTARIA 1.413 2022
PORTARIA 1.391 2022	PORTARIA 1.400 2022	PORTARIA 1.415 2022
PORTARIA 1.392 2022	PORTARIA 1.401 2022	PORTARIA 1.417 2022
PORTARIA 1.393 2022	PORTARIA 1.402 2022	PORTARIA 1.421 2022
PORTARIA 1.394 2022	PORTARIA 1.403 2022	PORTARIA 68.419 2022
PORTARIA 1.395 2022	PORTARIA 1.404 2022	PORTARIA 68.422 2022
PORTARIA 1.396 2022	PORTARIA 1.405 2022	PORTARIA 68.424 2022
PORTARIA 1.397 2022	PORTARIA 1.406 2022	PORTARIA 68.425 2022
PORTARIA 1.398 2022	PORTARIA 1.407 2022	PORTARIA 68.426 2022
<b><u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u></b>		
RDD PROGEPE 18 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 12, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui a comissão eleitoral local (CEL) do Instituto Biomédico para o processo de escolha de coordenador e vice coordenador do Curso de Biomedicina-Niterói.

**O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021, seguindo a orientação da VIII Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico realizada em 08 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

- I. designar servidores e discente para a composição da comissão eleitoral local (CEL) do Instituto Biomédico para o processo de escolha de coordenador e vice coordenador do Curso de Biomedicina-Niterói
- II. A CEL será composta pelas professoras Alynne da Silva Barbosa, mat. SIAPE nº 1265667; Carla Ferreira Farias Lancetta, mat. SIAPE nº 1518754 e Natalia Galito Rocha Ayres, mat. nº SIAPE 2125549 e a discente Paloma Barbosa da Silva Moura, mat. UFF nº 219048063.
- III. Comporão a comissão como docente suplente a Prof.<sup>a</sup> Karen de Jesus Oliveira, mat. SIAPE nº 1643576 e como discente suplente a acadêmica Poliana Araujo Botelho, mat. UFF. Nº 219048053.
- IV. Os integrantes da CEL escolherão, dentre eles, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, cabendo os dois primeiros cargos, obrigatoriamente, aos representantes docentes.

Essa Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES  
Diretor do Instituto Biomédico

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 14 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Comissão eleitoral local para o Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, DA UFF**, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

I. Indicar os docentes Luiz Fernando Rojo (Siape 1692043), Fabio Reis Mota (Siape 2732635), Lucía Eilbaum (SIAPE: 215571) e a discente Juliana Coelho de Almeida (matrícula D009.221.008), sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para consulta ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

MAT. SIAPE 1463418

Diretora do ICHF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MRD, Nº 6 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Designa Membros Do Colegiado do Curso *Lato sensu*- Especialização em Radiologia do Departamento de Radiologia

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA UFF,**  
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I- Designar os professores: SIMONE DUARTE DAMATO SARAGOÇA – Coordenadora (UFF/SIAPE 2314284), MARY BEDRAN ANANIAS – Vice-coordenadora (UFF/SIAPE 1106134-0), ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS (UFF SIAPE 0375482-0 ), ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO (UFF SIAPE 2191554), CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES (UFF SIAPE 0375458-7), GUILHERME DE PALAMA ABRÃO (UFF SIAPE 2153952), CLÁUDIO TINOCO MESQUITA (UFF SIAPE 225441-2) e a especializanda MARLY MARGARETH SAGBINI GUERRERO (matrícula UFF LO77 121.001) – membros, para integrarem a Colegiado do Curso *Lato sensu*/Especialização em Radiologia do Departamento de Radiologia;

II- Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Radiologia

UFF – SIAPE 03754820

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº GAR/RT/UFF Nº 041, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a Norma de Serviço nº 674, de 12/06/2019, que estabelece critérios e procedimentos, no âmbito da Universidade Federal Fluminense – UFF, para o acompanhamento da frequência dos servidores de que trata a Lei nº 11.091/2005 em exercício nas unidades administrativas, acadêmicas e no Hospital Universitário Antônio Pedro.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências;

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõe acerca do instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando o estabelecido pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal, nos autos do processo judicial nº0004215-27.2012.4.02.5102, com sentença transitada em julgado;

Considerando a necessidade de disponibilizar as atividades de apoio administrativo aos usuários dos serviços da Universidade nos 03 (três) turnos de oferta de cursos;

Considerando que o Hospital Universitário Antônio Pedro-HUAP é uma Unidade Acadêmica Especial de atendimento assistencial e suas atividades são de alta relevância para assistência à saúde do usuário SUS e que o mesmo funciona em turnos de trabalho especial;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais para o acompanhamento da frequência dos servidores regidos pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 em exercício no HUAP com base na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Parecer SAF nº 156/1991 e Lei nº 12.702, de 07 de agosto de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018 e a Nota Técnica nº 19.663/2018, ambas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão; e

Considerando a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da adoção do Programa de Gestão na Universidade Federal Fluminense,

R E S O L V E:

## CAPÍTULO I DAS FORMAS DE AFERIÇÃO DA FREQUÊNCIA

Art. 1º. A avaliação de assiduidade e pontualidade será exercida mediante controle eletrônico de frequência, ficando todos os servidores Técnico-Administrativos em Educação, regidos pela Lei nº8.112/1990, obrigados a registrar de forma eletrônica sua presença, utilizando-se criptografia de dados, com exceção dos servidores que tiverem aderido ao Programa de Gestão, previsto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28, de 12/05/2022, os quais estão dispensados do controle de frequência, de acordo com artigo 3º da referida IN.

Parágrafo 1º. Para o registro eletrônico de frequência, poderá ser utilizado o registro pelo sistema em computador ou dispositivos móveis (smartphones, tablets etc.), de acordo com o manual fornecido pela STI.

Parágrafo 2º. Alternativamente, o registro de frequência poderá ser realizado por meio da identificação biométrica, conforme a opção do servidor, de acordo com o manual fornecido pela STI.

Art. 2º. Para registro eletrônico de frequência poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

Parágrafo 1º Para registro pelo sistema usando computador de mesa, deverão ser utilizados os equipamentos existentes nos setores de trabalho, conectados à RedeUFF.

Parágrafo 2º Para registro pelo sistema usando dispositivo móvel (smartphones, laptops, chromebooks, tablets ou análogos), poderão ser utilizados os equipamentos individuais dos servidores, contanto que conectados à RedeUFF, através da rede cabeada ou sem fio.

Parágrafo 3º Para os servidores que optarem pelo registro biométrico de ponto, serão disponibilizados equipamentos de registro em todas as Unidades Acadêmicas e Administrativas ou estruturas equivalentes da UFF, que deve contar com um responsável do local onde está instalado.

## CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Art. 3º. O horário de funcionamento da Universidade Federal Fluminense, para atendimento das demandas administrativas e acadêmicas em seus Campi, será das 6 horas às 22 horas, de segunda-feira a sábado.

Parágrafo 1º O horário de trabalho dos setores poderá ser definido pelas chefias imediatas de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo 2º Os servidores que atuam em setores cujas atividades requeiram cuidados e acompanhamento em finais de semana, feriado, ponto facultativo e recessos, poderão ter suas jornadas de trabalho distribuídas, preservando-se, de todo modo, o descanso semanal.

Art. 4º. O Hospital Universitário Antônio Pedro, por constituir uma Unidade Acadêmica Especial, tem seu funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias declarados como ponto facultativo.

Parágrafo Único: Para o pleno atendimento ao cidadão usuário do HUAP e à comunidade acadêmica, será distribuída a jornada de trabalho em regime de diarista, de plantão e de regime especial para as unidades com atendimento intermitente.

Art. 5º. Para efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se os seguintes conceitos:

- I. Jornada: horas diárias de trabalho;
- II. Carga horária: total de horas semanais de trabalho, conforme Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003;
- III. Usuário: pessoas ou coletividades, internas ou externas à UFF, que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme inciso VII do artigo 5º da Lei nº 11.091/2005;
- IV. Trabalho externo: trabalho executado fora das dependências da UFF, restrito às atribuições em que seja possível e em função da especificidade da atividade;
- V. Força de trabalho: conjunto formado pelas pessoas que, independentemente do seu vínculo de trabalho com a UFF, desenvolvem atividades técnico-administrativas e de gestão;
- VI. Unidade de lotação: aquela formalmente registrada no SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
- VII. Chefia imediata: autoridade a qual o servidor está diretamente subordinado hierarquicamente, definida na estrutura organizacional;
- VIII. Chefia mediata: autoridade a qual se subordina o chefe imediato do servidor;
- IX. Horas excedentes: caracteriza-se como o acúmulo de horas trabalhadas além da jornada normal diária de trabalho, devendo tal excesso ser usufruído até o mês subsequente ao da ocorrência, caso tenha sido autorizado pela chefia imediata;
- X. Escala de trabalho: é a forma de revezamento, na qual estão previstos os dias de serviços e descanso destinados ao servidor que atua em área assistencial, mensalmente organizada, de modo a possibilitar a continuidade da atividade hospitalar e atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- XI. Plantão diurno: jornada de trabalho de 12 horas ininterruptas, cumpridas durante o horário diurno;
- XII. Plantão noturno: jornada de trabalho de 12 horas ininterruptas, cumpridas durante o horário noturno;
- XIII. Troca de plantão: alteração de jornada de trabalho pactuada, previamente, com a chefia imediata, de interesse do servidor e da unidade ou setor;
- XIV. Regime de escala: distribuição da jornada total de trabalho pelos dias da semana;

- XV. Horário especial: jornada diferenciada para servidores estudantes e portadores de deficiência e/ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência.

### CAPÍTULO III DA JORNADA ORDINÁRIA DE TRABALHO

Art. 6º. Os servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias.

Parágrafo Único: Os servidores que tiverem aderido ao Programa de Gestão deverão respeitar as disposições da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28, de 12/05/2022.

Art. 7º. Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de descanso serão acordados previamente entre os diretores de unidades acadêmicas e administrativas ou estruturas equivalentes, chefias imediatas e os servidores técnico-administrativos em educação, prevalecendo o interesse institucional.

Art. 8º. Caberá às chefias imediatas das unidades ou setores cujo horário de funcionamento atenda os 03 (três) turnos de oferta de cursos, de segunda a sábado, distribuir a jornada de trabalho estabelecida nesta Instrução Normativa, de forma que o servidor cumpra a carga horária integral dentro da própria semana.

Parágrafo Único. Para melhor atendimento das atividades da unidade ou setor, excepcionalmente, poderá ser feita a distribuição individual da jornada de trabalho, mesclando horários diferenciados por dia da semana, desde que devidamente justificado e autorizado pela chefia imediata, sendo observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

Art. 9º. Os servidores técnico-administrativos em educação que não tiverem aderido ao Programa de Gestão deverão realizar o registro de ponto eletrônico diariamente com os seguintes movimentos de início, intervalo e fim da jornada de trabalho:

- I. O início da jornada de trabalho;
- II. O início do intervalo de descanso;
- III. O fim do intervalo de descanso;
- IV. O fim da jornada de trabalho.

Art. 10. O intervalo previsto para descanso é de, no mínimo, 1 (uma) hora diária e, no máximo, 3 (três) horas diárias, devendo ser obrigatoriamente usufruído, conforme previsto no Decreto nº 1.590/1995.

Parágrafo 1º. A utilização de período superior ao intervalo previsto para descanso deverá ser compensada pelo servidor.

Parágrafo 2º. Não poderão ser utilizados como crédito, para fim de compensação, os minutos não usufruídos no intervalo para descanso previsto no caput deste artigo.

Art. 11. Os servidores técnico-administrativos em educação ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, conforme disposto no artigo 1º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Ficam dispensados do controle de ponto diário os ocupantes dos cargos de direção (CD1, CD2 e CD3) e os membros da carreira do magistério superior, conforme estabelece o Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996.

Art. 12. O sistema de registro eletrônico de ponto automaticamente deixará de considerar os intervalos de tempo registrados que resultem na abreviação do intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso.

Art. 13. O servidor lotado em setor em que for autorizada a jornada prevista no Art. 15 desta Instrução Normativa somente poderá deixar de cumprir a escala de horário aprovada nominalmente com autorização expressa de sua chefia imediata.

Parágrafo Único: A inobservância ao disposto no caput sujeitará o servidor ao corte das horas trabalhadas em desacordo com a escala de horário previamente definida.

Art. 14. As horas trabalhadas entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte serão consideradas para fins de pagamento do Adicional Noturno, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112/1990.

#### CAPÍTULO IV

#### DA JORNADA FLEXIBILIZADA DE TRABALHO, PLANTÃO E REGIME DE ESCALA

Art. 15. Nas unidades ou serviços administrativos, acadêmicos e assistenciais, em que há atividades contínuas de regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a 12(doze) horas ininterruptas, em função do atendimento ao público, os servidores com jornada de trabalho flexibilizada, nos termos da Norma de Serviço nº672/2019, cumprirão jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições, na forma como dispõe o artigo 3º do Decreto nº 1.590/1995.

Parágrafo Único: O servidor que cumpre jornada de trabalho prevista no caput terá sua jornada diária de trabalho cadastrada no sistema de registro eletrônico de ponto, devendo fazer diariamente a marcação eletrônica nos horários de início e de término da respectiva jornada de trabalho.

Art. 16. Para o pleno atendimento ao cidadão usuário SUS e seu público interno e externo, o Hospital Universitário Antônio Pedro, Unidade Acadêmica Especial, estabelecerá a distribuição da jornada de trabalho em três modalidades: como diarista, plantonista ou regime de escala, cabendo às chefias imediatas das unidades ou setor do HUAP, prover a manutenção do atendimento de forma ininterrupta conforme disposto no artigo 4º da presente Norma.

Parágrafo 1º. Serão considerados como diaristas, os servidores que laboram em unidades cujas atividades requirem atendimento de segunda-feira a sábado de forma intermitente, cabendo às chefias imediatas, quando concedida a flexibilização, organizarem a distribuição da jornada de trabalho de 6 horas diárias e 30 horas semanais, no período compreendido entre às 7h e 20 h.

Parágrafo 2º. Serão considerados como plantonistas, os servidores que laboram em atividades assistenciais e administrativas essenciais ao atendimento e manutenção predial, cabendo às chefias imediatas organizarem a jornada de trabalho em escala de serviço.

Art. 17. Todos os servidores em exercício no HUAP que trabalham em regime de plantão deverão cumprir a carga horária, conforme estabelecidas em escalas específicas, publicadas mensalmente, observadas as disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 18. É vedado ao servidor que optar pela jornada flexibilizada prevista na Norma de Serviço nº 672/2019 ser escalado para desempenhar jornadas extras a título de Adicional de Plantão Hospitalar e de serviços extraordinários de que tratam os artigos 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 19. A chefia da unidade de lotação deverá afixar em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços quadro permanentemente atualizado com a escala nominal dos técnicos administrativos em educação que trabalham em regime de jornada de trabalho flexibilizada no setor, constando dias e horários dos seus expedientes.

#### CAPÍTULO V DAS AUSÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Art. 20. O servidor perderá:

- I. A remuneração do dia da falta, sem motivo justificado; e
- II. Quando ocorrer atraso ou saídas antecipadas, a perda da remuneração será proporcional às horas não trabalhadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Parágrafo Único: O servidor que cumpre plantão e que faltar injustificadamente terá descontado de sua remuneração o equivalente em horas, em observância aos dispositivos legais.

Art. 21. Os atrasos e as saídas antecipadas que não se revelarem como conduta habitual e que não causarem prejuízo ao setor poderão ser compensados até o mês seguinte ao da ocorrência, a critério da Chefia imediata, sendo assim considerados como efetivo exercício.

Parágrafo 1º. As ausências decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser registradas como faltas justificadas e poderão ser compensadas a critério da Chefia, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Parágrafo 2º. As horas excedentes à carga horária estabelecida não serão automaticamente remuneradas como adicional de serviços extraordinários, o que somente ocorrerá com a observância da

Norma de Serviço nº 622 de 20/09/2011, não podendo ser utilizadas para fins de compensação de Adicional de Plantão Hospitalar.

Parágrafo 3º. Na hipótese de saldo de débito ao final do mês, deverá o servidor compensá-lo até o último dia do mês subsequente à computação do débito, mediante prévia anuência e autorização da chefia imediata, sob pena de desconto da remuneração proporcional às horas não cumpridas.

Parágrafo 4º. Na hipótese de saldo de crédito ao final do mês, o servidor poderá usufruí-lo até o término do mês subsequente ao da ocorrência, mediante prévia anuência e autorização da chefia imediata.

Parágrafo 5º. Nas hipóteses dos §§3º e 4º, o período de compensação observará a necessidade do serviço em conformidade com a anuência e autorização da chefia imediata.

Parágrafo 6º. Se o servidor estiver no gozo de afastamentos ou licenças concedidas nos termos da Lei nº 8.112/1990, as respectivas compensações originadas dos créditos adquiridos deverão ocorrer no mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades, cabendo à chefia imediata à Divisão de Gestão de Pessoas/HUAP quanto aos servidores lotados no Hospital, informando o respectivo acordo pactuado.

Parágrafo 8º. As compensações de que trata o caput não poderão ser utilizadas para prolongar o período de férias.

Parágrafo 9º. Em caso de não compensação das ausências, dos atrasos e das saídas antecipadas, a Chefia imediata deverá solicitar ao DAP/PROGEPE o desconto da remuneração correspondente às horas não compensadas.

Parágrafo 10. São dispensadas de compensação as horas não trabalhadas em decorrência de comparecimento do servidor ou do acompanhamento de pessoa da família que conste do seu assentamento funcional a consultas ou exames médicos, mediante apresentação de declaração de comparecimento ou de acompanhamento, assinada por profissional competente.

Parágrafo 11. Para garantir o funcionamento ininterrupto dos setores, os servidores que cumprem jornada prevista no Art. 15 desta Instrução Normativa deverão programar as ausências previstas no parágrafo anterior preferencialmente no contra turno do seu horário de trabalho.

Parágrafo 12. A compensação a que se refere o caput não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) horas diárias.

Parágrafo 13. O disposto no caput não se aplica aos servidores que cumprem a jornada prevista no Art. 15 desta Instrução Normativa.

Art. 22. O controle de frequência dos servidores de que trata a presente Instrução Normativa é de responsabilidade da chefia imediata da unidade de lotação, que deverá acompanhar e validar a referida frequência.

Parágrafo 1º. Aos servidores lotados no HUAP, caberá à chefia imediata da unidade ou setor encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas do HUAP, para cadastro no Sistema de registro eletrônico de ponto, a escala de serviço contendo início e término da jornada de trabalho do servidor, em observância ao estabelecido na presente Instrução Normativa e Leis específicas.

Parágrafo 2º. Considerando a necessidade de serviço e/ou do servidor ocupante de cargo assistencial, em exercício no HUAP, poderão ser autorizadas pela chefia imediata, 3(três) trocas de plantões por mês, limitadas a 18(dezoito) trocas no ano, desde que solicitada com 72(setenta e duas) horas de antecedência, por intermédio do Anexo.

## CAPÍTULO VI DA JORNADA ESPECIAL

Art. 23. No caso de necessidade de funcionamento do setor aos sábados e aos domingos, fica permitido o cômputo da jornada de trabalho, que deverá ser registrada no sistema de registro eletrônico de ponto, inclusive no caso de envolvimento de servidores em atividades de caráter específico ou eventual, preservando-se, de todo modo, o descanso semanal.

Art. 24. Os ocupantes de cargos assistenciais, de que trata o Decreto nº 7.186, de 27 de maio de 2010, farão jus ao Adicional de Plantão Hospitalar (APH), caso tenham sido escalados para cumprir jornada de 24 (vinte e quatro) horas, devendo registrar a entrada e saída para cada turno, totalizando 4 marcações.

Art. 25. A prestação de serviço de caráter excepcional aos sábados, domingos, feriados e em dias declarados como de ponto facultativo será permitida, observando a escala mensal do setor, desde que seja respeitado o descanso semanal e a jornada de 40 horas semanais, nos seguintes casos:

- I. Atividades essenciais que não possam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho ordinária;
- II. Eventos nos dias mencionados que exijam a prestação do serviço; ou
- III. Situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.

Art. 26. O serviço extraordinário que importe no pagamento de horas extras poderá ser prestado para atender a situações excepcionais e temporárias e obedecerá às disposições contidas nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 948/1993, devendo ser previamente autorizado, conforme normativa específica da UFF, e ser informado junto ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 27. Não configura serviço extraordinário, nem será computado como jornada extra de trabalho, o tempo gasto com deslocamento do servidor em viagem a serviço, bem como os intervalos destinados ao registro eletrônico de ponto e descanso.

Art. 28. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência e ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, observado o disposto no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990 e conforme normatização específica da UFF.

Art. 29. É permitida a concessão de jornada especial de trabalho para o servidor estudante regularmente matriculado em curso de educação formal presencial, conforme previsto no artigo 98 da Lei nº 8.112/90, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade de lotação, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo 1º. O horário especial do servidor de que trata o caput deve ser cumprido no período regular de jornada de trabalho da UFF, conforme artigo 3º desta Instrução Normativa, com a devida compensação do horário na mesma semana.

Parágrafo 2º. Para a concessão prevista neste artigo, cada unidade ou setor elaborará a programação por ordem de prioridade, caso haja mais de um pedido de jornada especial de trabalho para qualificação, sem prejuízo para as atividades do setor.

Parágrafo 3º. O servidor deverá entregar semestralmente o atestado de frequência no curso.

Art. 30. A jornada especial poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I. A pedido do servidor;
- II. Quando do trancamento total ou parcial do curso por parte do servidor;
- III. Quando o servidor não tiver frequência mínima no curso.

Art. 31. São considerados como efetivo exercício os afastamentos ocorridos em decorrência de participação em eventos de capacitação como congressos, simpósios, cursos de curta e longa duração, desde que solicitados formalmente e autorizados pela chefia imediata.

Parágrafo Único: Existindo vários servidores concorrendo à participação no mesmo evento, caberá à chefia imediata, analisando a força de trabalho existente, organizar a liberação para que não haja a descontinuidade das atividades.

Art. 32. Os servidores que estiverem devidamente matriculados em cursos de pós-graduação stricto ou lato sensu, em observância à Norma de serviço nº 680, de 14 de fevereiro de 2020, e à Instrução de Serviço PROGEPE nº 001, de 14 de fevereiro de 2020, deverão observar todos os trâmites estabelecidos pela PROGEPE para solicitar afastamento.

Art. 33. Os servidores que possuem dois cargos efetivos na UFF estão obrigados a realizar o registro eletrônico de frequência em ambas as matrículas SIAPE, quando os dois cargos forem referentes à carreira dos técnico-administrativos em educação, com exceção daqueles que aderiram ao Programa de Gestão.

Art. 34. O servidor que necessitar de horário especial para atendimento a dependentes amparados na Lei nº 13.370/2016, regulamentado pela Instrução de Serviço PROGEPE nº 003, de 11 de dezembro de 2019, ficará dispensado da compensação e não poderá ter prejuízo remuneratório.

Parágrafo Único: Considera-se para o benefício de que trata o caput, o servidor que possuir em seus assentamentos funcionais dependentes portadores de necessidades especiais, devidamente periciados pela Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense.

Art. 35. O servidor que necessitar afastar-se por motivo de licença para tratamento da própria saúde ou para acompanhamento de pessoa da família, devidamente registrado no SIAPE, deverá observar todos os trâmites estabelecidos na Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 23, de 10 de junho 2022.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os servidores requisitados, cedidos em cooperação técnica ou anistiados, advindos de outros órgãos, estarão submetidos às mesmas orientações contidas nesta Instrução Normativa, devendo registrar eletronicamente seu ponto, conforme jornada de trabalho pactuada com a chefia imediata a que estiver submetida, respeitada a carga horária estabelecida nos respectivos planos de carreiras.

Art. 37. São deveres do servidor técnico-administrativo em educação:

- I. Ser assíduo e pontual ao serviço;
- II. Comparecer, quando convocado, para o cadastramento das impressões digitais;
- III. Registrar diariamente sua frequência, com exceção dos servidores que aderirem ao Programa de Gestão;
- IV. Informar à chefia imediata as eventuais ausências, atrasos ou saídas antecipadas;
- V. Apresentar à chefia imediata documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por lei;
- VI. Informar no sistema de registro eletrônico de ponto local, a data, os horários e as atividades executadas fora de sua unidade de exercício; e
- VII. Acompanhar diariamente os registros de entradas e de saídas, responsabilizando-se pelo cumprimento e controle de sua jornada regulamentar cadastrada no sistema de registro eletrônico de ponto, com exceção dos servidores que aderirem ao Programa de Gestão.

Art. 38. Compete às chefias imediatas:

- I. Atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
- II. Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;
- III. Controlar a frequência dos servidores subordinados, assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento da unidade;
- IV. Acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos servidores técnico-administrativos em educação subordinados;
- V. Efetuar os registros manuais no sistema de registro eletrônico de ponto até 5 dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, conforme orientação do DAP/PROGEPE;
- VI. Homologar o registro no sistema de registro eletrônico de ponto de atividades executadas pelos subordinados fora da unidade de exercício;
- VII. Atestar e homologar a frequência dos servidores técnico-administrativos em educação que lhes são diretamente subordinados;
- VIII. Encaminhar ao DAP/PROGEPE, até o quinto dia útil do mês subsequente, o ofício informando sobre as ausências não compensadas para o desconto da remuneração correspondente; e
- IX. Verificar diariamente o correto funcionamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto.

Parágrafo único. As chefias poderão designar, diretamente no sistema de registro de ponto, outro servidor para, sob sua supervisão, auxiliá-lo no registro das ocorrências apresentadas pelos servidores que lhes são diretamente subordinados.

Art. 39. São atribuições da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE:

- I. Gerir o processo de registro eletrônico de ponto;
- II. Atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
- III. Registrar no sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;
- IV. Promover o acompanhamento do funcionamento regular do processo de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas.

Art. 40. Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI:

- I. Manter sob sua guarda os registros eletrônicos;
- II. Prover o suporte técnico, bem como a comunicação com a empresa contratada, para as solicitações de manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de ponto;
- III. Realizar cópia de segurança dos dados do sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de ponto;
- IV. Capacitar os usuários para a correta utilização do sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de ponto;
- V. Realizar cópia de segurança das imagens armazenadas nos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- VI. Viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações do sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de ponto;
- VII. Prover o armazenamento e preservação dos dados.

Art 41. Os danos infligidos aos equipamentos de registro eletrônico de ponto, o uso de senha alheia ou a utilização de mecanismos de burla ao registro do ponto submeterão os responsáveis às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo de outras medidas na esfera criminal.

Art. 42. As falhas constatadas nos equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser comunicadas ao responsável do local onde o equipamento se encontra, que fará contato com a Central de Atendimento da STI para o registro de chamado, mencionando como assunto RELÓGIO INOPERANTE, sinalizando-se o equipamento com placa contendo os dizeres: “EM MANUTENÇÃO”.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Caberá às chefias imediatas fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Instrução Normativa, cuja inobservância poderá, respeitado o devido processo legal, acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.112/1990.

Art. 44. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela PROGEPE e pela STI no que couber.

Art. 45. Fica revogada a Norma de Serviço nº 674, de 12 de junho de 2019.

Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

## ANEXO

## FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO

À Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Antonio Pedro/UFF

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO:

A pedido do servidor

Por necessidade de serviço

Comunico que autorizei o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, a trocar de plantão com o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, conforme a opção destacada acima.

## DETALHAMENTO:

O(a) primeiro(a) servidor(a) trabalhará no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no horário das \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ no lugar do(a) segundo(a) servidor(a).

O(a) segundo(a) servidor(a) trabalhará no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/ no horário das \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ no lugar do(a) primeiro(a) servidor(a).

## JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

Assinatura do(a) 1º servidor(a) Assinatura do(a) 2º servidor(a)

Assinatura da Chefia Imediata

## SEÇÃO II

**ERRATA****Edital nº 01/2022 PPGH-UFF****Processo Seletivo 2023**

No item 6.2.2 do Edital, onde se Lê: A capa do Projeto Original de Pesquisa deverá conter o nome do candidato, setor temático, linha de pesquisa, o título e o tema de pesquisa, os objetivos, sua relevância e viabilidade, um debate historiográfico, as principais fontes de investigação, a bibliografia básica e um cronograma de trabalho.

Leia-se: O Projeto Original de Pesquisa deverá conter o nome do candidato, setor temático, linha de pesquisa, o título da pesquisa, os objetivos, sua relevância e viabilidade, um debate historiográfico, as principais fontes de investigação, a bibliografia básica e um cronograma de trabalho.

No item 7.2.2 do Edital, onde se Lê: A capa do projeto original de pesquisa deverá conter o nome do candidato, setor temático, linha de pesquisa, o título e o tema de pesquisa, sua relevância e viabilidade, um balanço historiográfico, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho.

Leia-se: O projeto original de pesquisa deverá conter o nome do candidato, setor temático, linha de pesquisa, o título da pesquisa, sua relevância e viabilidade, um balanço historiográfico, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho.

ALEXANDRE CARNEIRO CERQUEIRA LIMA  
Coordenador- PPGH/UFF

#####

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 8, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Regulamenta o Projeto Final de Curso no âmbito do Curso de graduação em Engenharia de Produção de Niterói da Universidade Federal Fluminense.

**O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, vinculados à Escola de Engenharia (TCE), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, resolvem:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Regular o processo de inscrição, elaboração, defesa e avaliação do Projeto Final de Curso (PFC) e sua respectiva submissão para depósito no Repositório Institucional da UFF (RIUFF).

§ 1º O PFC é composto pelas disciplinas TEP00136 - Projeto Final de Engenharia de Produção I e TEP00137 - Projeto Final de Engenharia de Produção II.

§ 2º O PFC é uma atividade acadêmica interdisciplinar, teórica e/ou prática, elaborada sob a forma de dissertação, que visa a integrar os conhecimentos adquiridos pelo discente durante a sua formação no curso de graduação em Engenharia de Produção.

§ 3º O PFC é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, devendo ser realizado por todos os discentes, individualmente, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

§ 4º A aprovação na disciplina TEP00136 é pré-requisito para a inscrição na disciplina TEP00137.

**CAPÍTULO II  
DOS DOCENTES ORIENTADORES**

**Art. 2º** O orientador de PFC deverá ser um docente da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense.

**Parágrafo único** - Casos excepcionais devem ser tratados pelo departamento de Engenharia de Produção (TEP).

**Art. 3º** O PFC poderá ter um coorientador interno ou externo, que deve, necessariamente, complementar as competências do orientador quanto ao tema do Projeto Final de Curso.

I - é considerado coorientador interno todos os docentes vinculados à UFF e externos todos os demais casos.

II - a participação do coorientador externo deve ser justificada pelo orientador e aprovada pelo departamento de Engenharia de Produção.

**Art. 4º** A orientação far-se-á adequando-se à área de interesse e disponibilidade do orientador.

§1º As áreas de orientação de PFC são aquelas tipicamente relacionadas à Engenharia de Produção.

§2º O orientador será o responsável pela orientação e acompanhamento didático-pedagógico do estudante durante a realização do Projeto Final.

**Art. 5º** Cada docente interno ou externo ao Departamento poderá orientar o número máximo de 4 (quatro) alunos em Projeto Final de Curso, incluindo neste limite as disciplinas PFC I e PFC II.

§1º Cada docente interno e externo e participante externo poderá, também, coorientar o número máximo de 4 (quatro) alunos em Projeto Final de Curso, incluindo neste limite as disciplinas PFC I e PFC II.

§2º Casos excepcionais devem ser analisados e aprovados pela plenária departamental do TEP após relato pessoal realizado pelo docente.

**Art. 6º** A orientação quanto ao conteúdo, desenvolvimento e redação final do trabalho ficará a cargo do orientador:

§1º O professor responsável pela disciplina de Projeto Final de Curso fará um acompanhamento metodológico e pedagógico, zelando pela realização do trabalho em conformidade com os objetivos fixados nesta resolução e com as normas técnicas dos trabalhos técnico-científicos vigentes.

§2º Os relatórios finais das disciplinas Projeto Final de Curso I e II deverão ser redigidos em conformidade com as regras estabelecidas pela ABNT e em consonância com o Manual da UFF “Apresentação de Trabalhos de Monografia de Conclusão de Curso”.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**Art. 7º** O processo de inscrição nas disciplinas TEP00136 e TEP00137 obedecerá a um procedimento específico, definido no documento “Processo de Projeto Final de Curso I e II”.

§1º O procedimento de inscrição em PFC I e PFC II será atualizado a cada período pelo Departamento de Engenharia de Produção e será disponibilizado no site do TEP.

§2º O procedimento de inscrição em PFC I e PFC II conterá um calendário estabelecendo os prazos para cada etapa prevista no fluxo do processo em acordo com o Calendário Escolar e Administrativo da UFF.

§3º O procedimento de inscrição em PFC I e PFC II será enviado aos docentes pelo TEP e aos discentes pelo TGP através de mensagem de e-mail no início de cada período.

**Art. 8º** Serão permitidas mudança de professor orientador bem como alteração do tema do Projeto Final de Curso, nas disciplinas TEP00136 e TEP00137.

§1º A mudança de Professor Orientador poderá ser requerida até o término do período de solicitação de alterações nos planos de estudos por estudantes no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF – previsto no Calendário Escolar;

§2º O tema de Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser alterado em concordância entre discente e orientador.

#### CAPÍTULO IV DA DISCIPLINA PROJETO FINAL DE CURSO I

**Art. 9º** A orientação e a avaliação do PFC I serão de responsabilidade do Professor Orientador de forma continuada ao longo do período letivo.

**Art. 10.** O discente que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero), na avaliação da disciplina PFC I, será considerado REPROVADO, sem direito à Verificação Suplementar (VS), de acordo com o disposto no § 4º do Art. 99 da Resolução CEPEX nº 001/2015.

**Parágrafo único** - a avaliação de PFC I será baseada no relatório parcial das atividades realizadas pelo discente, incluindo o andamento do trabalho até aquele momento, contendo: Introdução, Levantamento Bibliográfico, Metodologia e Referências Bibliográficas.

#### CAPÍTULO V DA DISCIPLINA PROJETO FINAL DE CURSO II

**Art. 11.** A orientação do PFC II será de responsabilidade do Professor Orientador de forma continuada ao longo do período letivo.

§1º A nota final da disciplina Projeto Final II será dada por uma banca examinadora.

§2º O discente que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero), na avaliação da disciplina PFC II, será considerado REPROVADO, sem direito à Verificação Suplementar (VS), de acordo com o disposto no § 4º do Art. 99 da Resolução CEPEX nº 001/2015.

**Art. 12.** O Relatório Final da disciplina PFC II deverá obrigatoriamente obedecer às Normas da ABNT e regras constantes nos manuais de trabalhos monográficos disponibilizados pela UFF.

§1º A estrutura do trabalho, conforme NBR 14724:2011, deve ser dividida em: elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

I - Os elementos pré-textuais devem conter no mínimo: Folha de Rosto, Folha de Aprovação, Resumo na Língua Vernácula, Resumo em Língua Estrangeira e Sumário.

II - A parte textual deve conter: Introdução, Desenvolvimento e Conclusão.

a) Introdução: composta por, mas não limitada a, contextualização; explicação do problema e sua importância; objetivo geral; objetivos específicos, quando for o caso; e justificativa.

b) Desenvolvimento: dividida em capítulos, seções e subseções deve conter minimamente: levantamento bibliográfico, metodologia e análise dos resultados

c) Conclusão: contendo, mas não limitado a, avaliação do trabalho quanto às contribuições para responder ao objetivo central e as recomendações para trabalhos futuros.

III - Os elementos pós-textuais devem conter obrigatoriamente as referências bibliográficas.

§2º Além dos elementos obrigatórios, a estrutura do trabalho poderá conter os elementos opcionais contidos na seção 4.2 da NBR 14724:2011.

**Art. 13.** O PFC, quando validado pelo orientador, deverá ser enviado pelo discente para os membros da banca pelo menos 7 (sete) dias antes da data da defesa do Projeto Final de Curso.

**Art. 14.** A banca examinadora do PFC II deve ser composta por no mínimo três membros, com a possibilidade de participação de um ou mais membros externos, portadores de diploma de graduação plena. Na composição da banca será obrigatório haver maioria de membros docentes do Departamento de Engenharia de Produção.

§1º O orientador é membro nato da banca examinadora e o seu presidente. Quando houver um coorientador interno ou externo, ele também será membro nato da banca.

§2º Os demais membros da banca deverão ser indicados pelo orientador. Podem compor a banca outros professores ou profissionais externos ao TEP e à UFF, desde que portadores de diploma de graduação plena e que possuam competência relacionada ao tema do Projeto Final de Curso.

§3º Cada docente ou participante externo poderá participar de até 8 (oito) Bancas Examinadoras, incluindo neste limite aquelas em que seja orientador ou coorientador.

§4º O orientador é o responsável pelo agendamento da Defesa de PFC II, com evidência objetiva da confirmação e concordância de participação de todos os membros da banca, conforme fluxo definido no "Processo de Projeto Final de Curso I e II" (Art. 8º desta Resolução).

§5º O Departamento (TEP) será o responsável por consolidar o agendamento das defesas de Projeto Final II, disponibilizando em seu site detalhes sobre data, hora e local das mesmas.

§6º A avaliação da banca examinadora será baseada na apresentação oral e no texto do PFC entregue pelo discente.

§7º A apresentação oral para a banca examinadora será realizada em uma sessão pública com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Após a apresentação, a banca examinadora realizará a arguição do discente, indicando as correções a serem feitas, se for o caso.

§8º A apresentação oral para banca examinadora poderá ser realizada na modalidade presencial ou remota, conforme autorização de normativa do MEC e da UFF em vigor na ocasião da realização da defesa de PFC II.

§9º A banca examinadora atribuirá ao Projeto Final do discente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§10 A banca examinadora realizará reunião secreta para deliberação da avaliação e preenchimento do documento "Ata de Defesa de Projeto Final", conforme o modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia de Produção (TEP) em seu site; retornando, em seguida, para o local da defesa para comunicar ao discente concluinte e demais presentes o resultado final através da leitura da Ata de Defesa de Projeto Final.

**Art. 15.** Após a defesa do PFC II, o discente aprovado terá um prazo para realizar as correções indicadas pela banca examinadora e enviar o texto finalizado para o orientador.

§1º O prazo para realização das correções estará disponível no site do TEP.

§2º O orientador avaliará se as modificações foram realizadas e dará seu parecer favorável ou desfavorável.

**Art. 16.** A Nota Final da disciplina PFC II será lançada no sistema da UFF após a entrega pelo discente ao Departamento (TEP) e à Coordenação (TGP) do trabalho final com extensão PDF, contendo todas as correções solicitadas pela banca, ficha catalográfica, folha de rosto de aprovação e o documento Autorização para Repositório devidamente preenchido e assinado.

§ 1º - O conteúdo da versão digital deverá estar em conformidade com o material apresentado à banca examinadora e conter, se for o caso, todas as correções apontadas pelos membros da banca examinadora, obedecendo à formatação estabelecida pelo RIUFF.

§ 2º - As orientações para a obtenção e a geração da ficha catalográfica, incluída logo após a folha de rosto, estão disponíveis na página da Biblioteca Central da UFF.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

**Art. 17.** Compete ao discente:

I - Realizar contato prévio com professor para orientar seu Projeto Final de Curso, no período letivo no qual pretende se inscrever em PFC I, conforme calendário divulgado pelo Departamento de Engenharia de Produção (TEP) em seu site;

II - Realizar o procedimento de inscrição nas disciplinas TEP00136 - Projeto Final de Engenharia de Produção I e TEP00137 - Projeto Final de Engenharia de Produção II, conforme calendário divulgado pelo Departamento de Engenharia de Produção (TEP) em seu site;

III - Comparecer às reuniões e aulas convocadas pelo Professor Orientador devendo justificar eventuais faltas;

IV - Cumprir prazos estabelecidos conforme acordado entre discente e Professor Orientador;

V - Entregar ao Professor Orientador relatórios parciais de leitura ou de atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

VI - Submeter o texto ou projeto à revisão do Professor Orientador, tantas vezes quantas forem necessárias, e providenciar as alterações por ele recomendadas;

VII - Elaborar versão final do Projeto Final I e entregar ao Professor Orientador no prazo estabelecido por ele;

VIII - Elaborar a versão final do Projeto Final II e entregar uma cópia a cada membro da banca examinadora, até 7 (sete) dias antes da data da defesa do Projeto Final II;

IX - Comparecer, em dia, hora e local determinados para a apresentação oral e defesa do Projeto Final II, em sessão pública, perante a banca examinadora;

X - Efetuar todas as alterações e correções recomendadas pela banca examinadora, respeitando os prazos estabelecidos pelo Departamento de Engenharia de Produção (TEP) em seu site e entregar uma cópia da versão final do Projeto Final II ao Professor Orientador;

XI - Incorporar à versão final do Projeto Final II a ficha catalográfica e a folha de rosto de aprovação, enviando o trabalho final com extensão PDF ao Departamento (TEP) e à Coordenação (TGP), juntamente com o documento Autorização para Repositório preenchido e assinado.

XII - Observar a legislação vigente, com relação às questões de plágio, cópias e/ou citações sem referências.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Projeto Final de Curso e, em último caso, pela Coordenação do Curso de Engenharia de Produção.

**Art. 19.** Esta resolução entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
SIAPE: 3067676  
#####

FERNANDO TOLEDO FERRAZ  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO  
DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
SIAPE: 311329  
#####

**RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Estabelece a operacionalização das Atividades Complementares no Curso de Graduação em Engenharia de Produção UFF Niterói.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, vinculado à Escola de Engenharia (TCE), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, Nº. 08 de 10 de julho de 2020 e Resolução CEPEX/UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021, na Reunião Ordinária de 24/08/2022, resolve:**

**Art. 1º Atividade Complementar (AC)** é a denominação dada à componente curricular que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências - inclusive quando adquiridos fora do ambiente escolar - de estudantes e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica.

§ 1º - A AC é componente curricular obrigatório de todos os cursos de graduação da UFF, sendo que, para efeito de integralização curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Niterói, o graduando deverá alcançar um mínimo de 60 pontos de Atividades Complementares (AC), considerando os tipos e pontuações constantes do Anexo I e o que mais está estabelecido nesta resolução.

§ 2º - A pontuação de 60 pontos equivale a carga horária mínima de 60 horas, que deverá ser cumprida pelo estudante para fins de integralização curricular.

§ 3º - As atividades complementares podem incorporar atividades de extensão universitária, desde que esta carga horária não tenha sido computada em uma disciplina.

§ 4º A Atividade Complementar cuja carga horária for composta por atividades extensionistas passará a ser denominada **Atividade Complementar de Extensão (ACE)** e será regulamentada por resolução específica.

**Art. 2º** O Colegiado do Curso definirá a formação da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, presidida pela Coordenação do Curso, com objetivo de analisar os requerimentos de AC e verificar a pontuação obtida pelos concluintes.

**Art. 3º** Os concluintes do curso são responsáveis por observar esta resolução e realizar, ao longo do curso, atividades complementares diversas e suficientes para compor pelo menos a pontuação mínima estabelecida nesta resolução, guardando os documentos comprobatórios.

**Art. 4º** Os concluintes deverão requerer à Coordenação do curso o registro das Atividades

Complementares (AC) no último período letivo cursado.

§ 1º O requerimento de registro da AC deve ser realizado através do preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado aos concluintes pela Coordenação do Curso.

§ 2º Os concluintes devem anexar a documentação comprobatória de AC, no formato digital, no formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação.

**Art. 5º** A Coordenação é responsável pelo registro escolar da pontuação de AC no sistema acadêmico quando o solicitante tiver alcançado pelo menos 60 pontos.

§ 1º - Não serão atribuídas notas e frequência para AC.

§ 2º - Por sua natureza, as Atividades Complementares terão registrado, no histórico escolar do aluno, a carga horária alcançada, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento.

**Art. 7º** Fica revogada a Resolução TGP nº1/2018 a partir do primeiro período letivo de 2023.

**Art. 8º** Os casos omissos serão submetidos ao Colegiado do Curso.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES  
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
SIAPE: 3067676  
#####

**ANEXO I**  
**ATIVIDADES COMPLEMENTARES: TIPOS, PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Pontuação Equivalente</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Documentação comprobatória</b>
Publicação de Trabalho em Periódico.	10	Publicação de Trabalho	20	Certificado ou declaração de publicação do trabalho.
Publicação de Trabalho em Congresso Científico.	5	Publicação de Trabalho	25	Certificado ou declaração de publicação do trabalho.
Apresentação de Trabalho em Congresso Científico.	2	Apresentação de Trabalho	10	Certificado ou declaração de apresentação do trabalho.
Disciplinas eletivas ou optativas além da carga horária obrigatória.	5	30 horas	25	Histórico escolar.
Iniciação à Docência.	2	Mês	36	Certificado ou Declaração emitida pelo Departamento responsável ou PROGRAD.
Monitoria.	2	Mês	36	Certificado ou Declaração emitida pelo Departamento responsável ou PROGRAD.
Participação em projetos de ensino (PET, mini-baja, etc.).	2	Mês	24	Certificado ou Declaração emitida pelo Departamento ou pelo professor responsável.
Participação como ouvinte em eventos científicos ou tecnológicos na área de Engenharia de Produção ou áreas afins, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Jornadas, Workshops.	1	Evento	20	Certificado ou Declaração de participação no evento.
Outros cursos e/ou Treinamento técnico com contribuição para atuação profissional em Engenharia de Produção.	2	10 horas	20	Certificado de conclusão do curso emitido pela instituição responsável.
Curso de língua estrangeira realizado durante o curso de graduação.	2	Semestre	10	Certificado ou declaração do curso.
Participação em Mobilidade Internacional, registrada em histórico com aprovação em no mínimo uma disciplina.	10	Semestre	20	Histórico escolar.
Participação como ouvinte de Trabalho de Conclusão de Curso: monografia de bacharelado, dissertação de mestrado ou tese de doutorado.	1	Defesa	15	Declaração emitida pelo Departamento ou pelo professor orientador.
Premiação Acadêmica, Científica ou Tecnológica.	10	Premiação	30	Certificado ou Declaração de premiação emitida pela instituição responsável.
Visita técnica.	2	Evento	10	Certificado ou Declaração de comparecimento.

Atividade Complementar	Pontuação Equivalente	Unidade	Pontuação Máxima	Documentação comprobatória
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além da carga horária obrigatória).	1	Mês	24	Termo de compromisso ou contrato de estágio.
Representação Estudantil como membro de diretoria (Atlética, Diretório ou Colegiado de Curso).	5	Semestre	20	Certificado ou Declaração emitido pelo Diretório Acadêmico.
Participação em Empresa Jr.	1	Mês	24	Declaração da Empresa Júnior.
Iniciação Científica ou Tecnológica.	2	Mês	24	Certificado ou Declaração emitida pelo Departamento responsável ou PROPPI ou PROGRAD.
Participação em projeto de Pesquisa devidamente cadastrado no RAD/UFF.	1	Mês	24	Certificado ou Declaração emitida pelo Departamento ou pelo professor responsável.
Participação em competição esportiva pela UFF como atleta (Ex.: Intereng e Supercopa).	5	Competição Esportiva	20	Declaração de participação em competição oficial pela Associação responsável.
Outras atividades.	À critério da Comissão	NA	À critério da Comissão	À critério da Comissão.

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

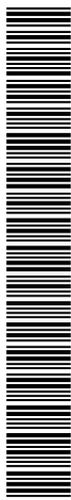
PORTARIA Nº 1.385 de 25 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.177580/2022-57, resolve:

Art. 1º- Designar **THAISA NUNES FERREIRA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1633117, como **Substituta Eventual do Coordenador da Coordenação Administrativa do Gabinete do Reitor - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201385A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31186-4309 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.391 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.171376/2022-22.

**RESOLVE** nomear **MARIA LUIZA OLIVEIRA SANTOS** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA - GMA do INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME, Área de Conhecimento: Matemática, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 898221, decorrente da exoneração a pedido do(a) docente Freddy Rolando Hernandez Romero, publicada pela Portaria nº 235, DOU nº 81, seção 2, página 40, em 03/05/2021 - cota negro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31146-7920 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPPE202201391A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.392 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.171417/2022-81.

**RESOLVE** nomear **WEBERSON DA SILVA ARCANJO** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA - GMA do INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME, Área de Conhecimento: Matemática, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238661, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Abramo Hefez, publicada pela Portaria nº 906, DOU nº 128, seção 2, página 29, em 09/07/2021 - cota negro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31145-1414 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPPE202201392A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.393 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.175806/2022-85.

**RESOLVE** nomear **MARLON AUGUSTO BARBOSA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 54/2020, publicado no DOU nº 244, seção 3, páginas 97-113, em 22/12/2020, com retificações publicadas no DOU nº 248, seção 3, página 97, em 29/12/2020; DOU nº 03, seção 3, página 74, em 06/01/2021; DOU nº 05, seção 3, página 72, em 08/01/2021; DOU nº 14, seção 3, página 55, em 21/01/2021; DOU nº 49, seção 3, página 61, em 15/03/2021; DOU nº 58, seção 3, página 124, em 26/03/2021; DOU nº 71, seção 3, página 70, em 16/04/2021; DOU nº 83, seção 3, página 67, em 05/05/2021; DOU nº 116, seção 3, páginas 81-97, em 23/06/2021; DOU nº 120, seção 3, páginas 82-83, em 29/06/2021 e DOU nº 153, seção 3, página 66, em 13/08/2021, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 107/2021, publicado no DOU nº 198, seção 3, páginas 85-87, em 20/10/2021, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS - GLC do INSTITUTO DE LETRAS - EGL, Área de Conhecimento: Literatura Portuguesa, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 239567, decorrente da exoneração a pedido e do(a) docente Ana Cristina Joaquim, publicada pela Portaria nº 1.176, DOU nº 144, seção 2, página 54, em 01/08/2022.



UFFPE202201393A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31144-5091 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202201393A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31144-5091 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.394 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.171143/2022-20.

**RESOLVE** nomear **LUCIO PICAÑO FACCI** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ - MDI do INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE - ICM, Área de Conhecimento: Direito Civil e Processo Civil, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 236719, decorrente do falecimento do(a) docente Carla Fernandes de Oliveira, publicada pela Portaria nº 61.054, DOU nº 70, seção 2, página 27, em 12/04/2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31143-1114 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPPE202201394A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.395 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.171124/2022-01.

**RESOLVE** nomear **MARCOS PUCCIONI DE OLIVEIRA LYRA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - SEN da FACULDADE DE ECONOMIA - ESC, Área de Conhecimento: Teoria Microeconômica, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 237908, decorrente da exoneração a pedido do(a) docente Julia Ferreira Torracca Chrispino, publicada pela Portaria nº 67.853, DOU nº 229, seção 2, página 28, em 01/12/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31141-8273 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPE202201395A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.396 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.174957/2022-16.

**RESOLVE** nomear **VANESSA DO NASCIMENTO FONSECA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 54/2020, publicado no DOU nº 244, seção 3, páginas 97-113, em 22/12/2020, com retificações publicadas no DOU nº 248, seção 3, página 97, em 29/12/2020; DOU nº 03, seção 3, página 74, em 06/01/2021; DOU nº 05, seção 3, página 72, em 08/01/2021; DOU nº 14, seção 3, página 55, em 21/01/2021; DOU nº 49, seção 3, página 61, em 15/03/2021; DOU nº 58, seção 3, página 124, em 26/03/2021; DOU nº 71, seção 3, página 70, em 16/04/2021; DOU nº 83, seção 3, página 67, em 05/05/2021; DOU nº 116, seção 3, páginas 81-97, em 23/06/2021; DOU nº 120, seção 3, páginas 82-83, em 29/06/2021 e DOU nº 153, seção 3, página 66, em 13/08/2021, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 28/2022, publicado no DOU nº 33, seção 3, páginas 64-65, em 16/02/2022, com retificação publicada no DOU nº 34, seção 3, página 62, em 17/02/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE VOLTA REDONDA - VPS do INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DE VOLTA REDONDA - VCH, Área de Conhecimento: Psicologia Social, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 850787, decorrente da aposentadoria por incapacidade permanente e do(a) docente Mary Suely Costa Souza, publicada pela Portaria nº 146, DOU nº 24, seção 2, página 27, em 03/02/2022.



UFFPPE202201396A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31140-2258 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202201396A

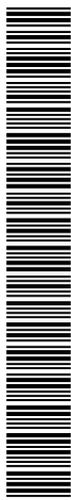




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 1.397 de 29 de agosto de 2022**

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.173266/2022-03.



UFFPPE202201397A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31139-2802 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

**RESOLVE** nomear **ERIKA CRISTINE ILOGTI DE SÁ** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no DOU nº 110, seção 3, páginas 58-62, em 11/06/2018, com retificações publicadas no DOU nº 112, seção 3, páginas 57-58, em 13/06/2018; DOU nº 116, seção 3, página 48, em 19/06/2018; DOU nº 16, seção 3, página 66, em 23/01/2019 e DOU nº 178, seção 3, página 57, em 16/09/2020, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 124/2019, publicado no DOU nº 67, seção 3, página 62, em 08/04/2019 (0952221). Suspensão da Validade do Concurso: Portaria nº 67.198, publicada no B.S. nº 134, seção IV, páginas 65-67, em 27/07/2020, retificada pela Portaria 67.527, publicada no B.S. nº 180, seção IV, páginas 39-40, em 30/09/2020. Novas publicações sobre prazos dos concursos vigentes conforme Lei Complementar nº 173/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020: Portaria nº 68.239, publicada no B.S. nº 116, seção IV, páginas 38-39, em 25/06/2021; Portaria nº 68.241, publicada no B.S. nº 122, seção IV, páginas 38-40, em 05/07/2021 e publicada no DOU nº 125, seção 3, página 64, em 06/07/2021. Suspensão da Validade do Concurso após Lei nº 14.314/2022: Aviso de retificação publicado no DOU nº 77, seção 3, página 90, em 26/04/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS - GLC do INSTITUTO DE LETRAS - EGL, Área de Conhecimento: Língua Portuguesa, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 221911, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Dante Eustachio Lucchesi Ramacciotti, publicada pela Portaria nº 152, DOU nº 24, seção 2, página 27, em 03/02/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202201397A

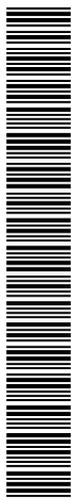




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 1.398 de 29 de agosto de 2022**

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.173261/2022-72.



UFFPPE202201398A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31138-891 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

**RESOLVE** nomear **JULIANA BARROS NESPOLI** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no DOU nº 110, seção 3, páginas 58-62, em 11/06/2018, com retificações publicadas no DOU nº 112, seção 3, páginas 57-58, em 13/06/2018; DOU nº 116, seção 3, página 48, em 19/06/2018; DOU nº 16, seção 3, página 66, em 23/01/2019 e DOU nº 178, seção 3, página 57, em 16/09/2020, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 124/2019, publicado no DOU nº 67, seção 3, página 62, em 08/04/2019 (0952135). Suspensão da Validade do Concurso: Portaria nº 67.198, publicada no B.S. nº 134, seção IV, páginas 65-67, em 27/07/2020, retificada pela Portaria 67.527, publicada no B.S. nº 180, seção IV, páginas 39-40, em 30/09/2020. Novas publicações sobre prazos dos concursos vigentes conforme Lei Complementar nº 173/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020: Portaria nº 68.239, publicada no B.S. nº 116, seção IV, páginas 38-39, em 25/06/2021; Portaria nº 68.241, publicada no B.S. nº 122, seção IV, páginas 38-40, em 05/07/2021 e publicada no DOU nº 125, seção 3, página 64, em 06/07/2021. Suspensão da Validade do Concurso após Lei nº 14.314/2022: Aviso de retificação publicado no DOU nº 77, seção 3, página 90, em 26/04/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS - GLC do INSTITUTO DE LETRAS - EGL, Área de Conhecimento: Língua Portuguesa, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 239610, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Vanda Maria Cardozo de Menezes, publicada pela Portaria nº 1666, DOU nº 194, seção 2, página 24, em 14/10/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202201398A



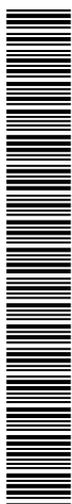


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.399 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.172853/2022-77.

**RESOLVE** nomear **ROBERTO BRAUER DI RENNA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 54/2020, publicado no DOU nº 244, seção 3, páginas 97-113, em 22/12/2020, com retificações publicadas no DOU nº 248, seção 3, página 97, em 29/12/2020; DOU nº 03, seção 3, página 74, em 06/01/2021; DOU nº 05, seção 3, página 72, em 08/01/2021; DOU nº 14, seção 3, página 55, em 21/01/2021; DOU nº 49, seção 3, página 61, em 15/03/2021; DOU nº 58, seção 3, página 124, em 26/03/2021; DOU nº 71, seção 3, página 70, em 16/04/2021; DOU nº 83, seção 3, página 67, em 05/05/2021; DOU nº 116, seção 3, páginas 81-97, em 23/06/2021; DOU nº 120, seção 3, páginas 82-83, em 29/06/2021 e DOU nº 153, seção 3, página 66, em 13/08/2021, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 107/2021, publicado no DOU nº 198, seção 3, páginas 85-87, em 20/10/2021, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES - TET da ESCOLA DE ENGENHARIA - TCE, Área de Conhecimento: Sistemas de Telecomunicações, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 233839, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Fernando Antonio Santos Beiriz, publicada pela Portaria nº 602, DOU nº 76, seção 2, página 36, em 25/04/2022.



UFFPPE202201399A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31137-3243 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202201399A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.400 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.172825/2022-50.

**RESOLVE** nomear **ANDRÉ DE HOLANDA PADILHA VIEIRA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 54/2020, publicado no DOU nº 244, seção 3, páginas 97-113, em 22/12/2020, com retificações publicadas no DOU nº 248, seção 3, página 97, em 29/12/2020; DOU nº 03, seção 3, página 74, em 06/01/2021; DOU nº 05, seção 3, página 72, em 08/01/2021; DOU nº 14, seção 3, página 55, em 21/01/2021; DOU nº 49, seção 3, página 61, em 15/03/2021; DOU nº 58, seção 3, página 124, em 26/03/2021; DOU nº 71, seção 3, página 70, em 16/04/2021; DOU nº 83, seção 3, página 67, em 05/05/2021; DOU nº 116, seção 3, páginas 81-97, em 23/06/2021; DOU nº 120, seção 3, páginas 82-83, em 29/06/2021 e DOU nº 153, seção 3, página 66, em 13/08/2021, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 107/2021, publicado no DOU nº 198, seção 3, páginas 85-87, em 20/10/2021, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E METODOLOGIA EM CIÊNCIAS SOCIAIS - GSO do INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA - EGH, Área de Conhecimento: Desigualdades e Formas de Ação Coletiva, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 233190, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Edna Del Pomo de Araújo, publicada pela Portaria nº 964, DOU nº 124, seção 2, página 31, em 04/07/2022.



UFFPPE202201400A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31136-8694 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202201400A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.401 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.170739/2022-11.

**RESOLVE** nomear **ANIELLE DE PINA COSTA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO CIRÚRGICA - MEM da ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA - CME, Área de Conhecimento: Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238589, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Angelina Cupolillo Gentile, publicada pela Portaria nº 345, DOU nº 89, seção 2, página 33, em 13/05/2021.

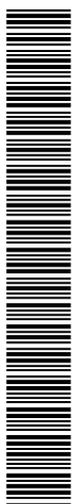
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31135-2910 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPPE202201401A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.402 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.175354/2022-31.

**RESOLVE** nomear **RODRIGO ARCURI MARQUES PEREIRA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - TEP da ESCOLA DE ENGENHARIA - TCE, Área de Conhecimento: Engenharia do Trabalho e as Mudanças Sociotécnicas, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238824, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Denise Alvarez, publicada pela Portaria nº 297, DOU nº 40, seção 2, página 34, em 25/02/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31134-7068 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPPE202201402A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.403 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.170835/2022-51.

**RESOLVE** nomear **MALU GRAVE** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL - TEC da ESCOLA DE ENGENHARIA - TCE, Área de Conhecimento: Fenômenos de Transporte e Hidráulica, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 233562, decorrente da exoneração a pedido do(a) docente Wilson das Neves Simões Teixeira, publicada pela Portaria nº 65.243, DOU nº 196, seção 2, página 34, em 09/10/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31133-5606 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPPE202201403A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.404 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.171075/2022-07.

**RESOLVE** nomear **WERICKSON FORTUNATO DE CARVALHO ROCHA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA - GQA do INSTITUTO DE QUÍMICA - EGQ, Área de Conhecimento: Química Analítica, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 237125, decorrente da exoneração a pedido do(a) docente Monica Priscilla Hernandez Moncada, publicada pela Portaria nº 67.576, DOU nº 196, seção 2, página 33, em 13/10/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31132-1578 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPPE202201404A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.405 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.170979/2022-15.

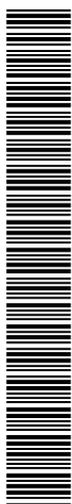
**RESOLVE** nomear **ROBERTA FURTADO STIVANIN RACHID NOVAIS** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL - MMI da FACULDADE DE MEDICINA - CMM, Área de Conhecimento: Obstetrícia, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 240624, decorrente do falecimento do(a) docente Flavio Augusto Prado Vasques, publicada pela Portaria nº 64.937, DOU nº 173, seção 2, página 34, em 06/09/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31131-2767 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPPE202201405A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.406 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.171065/2002-63.

**RESOLVE** nomear **GABRIEL LACERDA DE RESENDE** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - GSI do INSTITUTO DE PSICOLOGIA - IPS, Área de Conhecimento: Psicologia Social e Institucional, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 235064, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Claudia Osorio da Silva, publicada pela Portaria nº 622, DOU nº 110, seção 2, página 29, em 15/06/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31130-6120 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPPE202201406A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.407 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.171429/2022-13.

**RESOLVE** nomear **JANUÁRIO JOSÉ MONTEIRO** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 140/2021, publicado no DOU nº 243, seção 3, páginas 68-85, em 27/12/2021, com retificações publicadas no DOU nº 05, seção 3, página 95, em 07/01/2022; DOU nº 29, seção 3, página 54, em 10/02/2022; DOU nº 75, seção 3, página 65, em 20/04/2022; DOU nº 80, seção 3, páginas 94-95, em 29/04/2022, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 145/2022, publicado no DOU nº 120, seção 3, páginas 86-88, em 28/06/2022, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE VOLTA REDONDA - VCO do INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DE VOLTA REDONDA - VCH, Área de Conhecimento: Contabilidade Societária e Análise Contábil, Econômica e Financeira de Empresas, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 237152, decorrente da aposentadoria voluntária do(a) docente Clemente Gonzaga Leite, publicada pela Portaria nº 601, DOU nº 112, seção 2, página 36, em 17/06/2021 - cota negro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31147-6423 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPPE202201407A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.413 de 29 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201413A



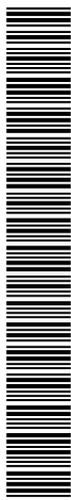
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31207-3122 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*) (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	223141	23069.170274/2022-90 Ana Carmen Amorim Jara Casco	D	Associado	03	10/09/2017 a 10/09/2019	10/09/2019
02	1328861	23069.171346/2022-16 Marcia Marques de Queiroz Carvalho	D	Associado	03	30/07/2020 a 30/07/2022	30/07/2022
03	2125714	23069.170093/2022-63 Ivan da Costa Alemão Ferreira	D	Associado	04	15/07/2020 a 15/07/2022	15/07/2022
04	1809001	23069.170468/2022-95 Alex Correa Abreu	C	Adjunto	04	18/08/2016 a 18/08/2018	18/08/2018
05	1943043	23069.160012/2022-17 Flavia Elaine da Silva Martins	D	Associado	02	24/04/2020 a 24/04/2022	24/04/2022
06	2808986	23069.170524/2022-91 Humberto Marotta Ribeiro	D	Associado	03	13/08/2020 a 13/08/2022	13/08/2022
07	2375322	23069.170479/2022-75 Erica de Lana Meirelles	A	Adjunto	02	07/08/2018 a 07/08/2020	07/08/2020
08	1741123	23069.153026/2022-84 Magda Kimico Kaibara Dutra	D	Associado	03	02/03/2020 a 02/03/2022	02/03/2022
09	3195049	23069.160281/2022-83 Jose Antonio Callegari	A	Adjunto	02	10/06/2020 a 10/06/2022	10/06/2022



UFFPPE202201413A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 31207.165620-3610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

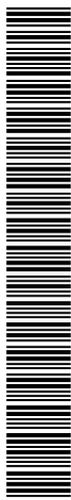
PORTARIA Nº 1.415 de 29 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201415A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31208-6098 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1045185	23069.168983/2022-13 Ana Catarina Busch Loivos	19/09/2019	Adjunto - A	01	19/09/2022



UFFPPE202201415A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31208.165625-1835 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.417 de 30 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificara(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31210-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201417A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 1.598 Item 01 do anexo	23/09/2021	1207209	23069.157523/2020-90 Lincoln Antonio de Castro	C	ADJUNTO	04	12/09/2016 a 12/09/2018	12/09/2018	Revisão CPPD
02	Port. 341 Item 01 do anexo	10/03/2022	1742337	23069.166126/2021-90 Jose Koiller	D	ASSOCIADO	01	30/11/2015 a 30/11/2017	30/11/2017	Revisão CPPD
03	PPE 472 Item 04 do anexo	25/05/2021	2164394	23069.155619/2021-02 Yolanda Eliza Moreira Boechat	D	ASSOCIADO	02	17/07/2018 a 17/07/2020	17/07/2020	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.421 de 30 de agosto de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.001572/2022-31;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Convalidar** os atos administrativos praticados, durante o período de 26/04/2022 a 07/07/2022, por **MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6307531, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Controle de Infecção em Assistência à Saúde**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202201421A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31236-3417 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N.º 68.419 de 26 de agosto de 2022

Cessa os efeitos da Portaria n.º 68.369 de 15 de junho de 2022, e designa servidores para atuarem nas Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Pró-Reitoria de Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 68.369 de 15 de junho de 2022;

Art. 2º Designar os servidores FABIO MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1630023, HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 2258061, JOÃO GILBERTO TORRES ARANHA, Matrícula SIAPE n.º 1939497 e JULIANA PALERMO BORSOI RICHA, Matrícula SIAPE n.º 2784633 para atuarem como Pregoeiros em licitações nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, a serem realizadas no âmbito da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade Federal Fluminense, nos termos do Decreto 3.555/2000, da Lei 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019;

Art. 3º Designar para compor a Equipe de Apoio: ARISTOCLES CALDAS JUNIOR, FABIO MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1630023, HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 2258061, JOÃO GILBERTO TORRES ARANHA, Matrícula SIAPE n.º 1939497 e JULIANA PALERMO BORSOI RICHA, Matrícula SIAPE n.º 2784633.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



UFFPOR202268419A

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202268419A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31184-5239 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N.º 68.422 de 26 de agosto de 2022

Cessa os efeitos da Portaria n.º 68.370 de 15 de junho de 2022, e designa servidores para atuarem nas Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Pró-Reitoria de Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 68.370 de 15 de junho de 2022;

Art. 2º Designar, por 130 (cento e trinta) dias, os servidores CAROLINA LAGES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE 3139062, CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS - Matrícula SIAPE n.º 1074523, JULIA PEREIRA LOPES - Matrícula SIAPE n.º 1127099, JULIANA MENEZES DE SOUSA - Matrícula SIAPE n.º 2179018, e VIVIANE CECILIA DE LIMA LEMOS - Matrícula SIAPE n.º 2475287 para atuarem como Pregoeiros, em licitações nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO a serem realizadas no âmbito da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade Federal Fluminense, nos termos do Decreto 3.555/2000, da Lei 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019;

Art. 3º Designar para compor a Equipe de Apoio: FABIO MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1630023, HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 2258061, JOÃO GILBERTO TORRES ARANHA, Matrícula SIAPE n.º 1939497 e JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA, Matrícula SIAPE n.º 2784633.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202268422A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 31194-5239 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.424 de 30 de agosto de 2022

Aprova o plano de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos da Biblioteca do Polo Universitário do Aterrado de Volta Redonda e dá outras providências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, considerando o disposto no Decreto nº 1.590/95, no Decreto nº 4.836/03 e na Norma de Serviço nº 672 de 29 de março de 2019; e especialmente:

que o Dirigente da unidade organizacional e os servidores técnico-administrativos em educação elaboraram o Plano de Flexibilização, atendendo ao disposto especialmente nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 12 e seguintes da Resolução supracitada;

que o órgão colegiado administrativo máximo da unidade organizacional referendou o Plano, conforme art. 12, § 1º da referida Resolução;

que a Comissão Permanente e de Flexibilização da Jornada-CPFJ, conforme previsto no art. 14, V da referida Resolução criada pela nº Portaria No 68.254 de 06 de agosto de 2021, no exercício de sua competência, emitiu parecer circunstanciado favorável a este plano de flexibilização;

que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas aprovou o parecer da CPFJ e que a Procuradoria Federal junto à UFF emitiu o Parecer nº 00345/2022/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, todos, documentos integrantes do processo SEI nº 23069.161615/2019-31;

RESOLVE:



UFFPOR202268424A

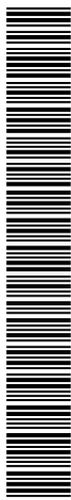
Art. 1º - Aprovar o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Biblioteca do Polo Universitário do Aterrado de Volta Redonda/ CBI/ SDC, UORG 1555, conforme consta no processo SEI nº 23069.161615/2019-31 e no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 365 dias para fins da avaliação anual de que trata o Art. 10, VI e art. 11 da Norma de Serviço nº 672 de 29 de março de 2019;

Art. 3º - Determinar que as unidades organizacionais publiquem por afixação os horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, sendo permanentemente atualizados, conforme consta do §2º, art. 3º, do Decreto nº 1.590/95.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202268424A

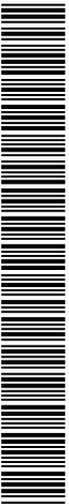


## ANEXO I - QADRO DE ATIVIDADES E ESCALA DE TRABALHO - BIBLIOTECA DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DO ATERRADO DE VOLTA REDONDA - (23069.161615/2019-31)

SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO DA ESCALA DE TRABALHO	ATIVIDADES
RAÍSSA FRIGUI MOREIRA	Bibliotecária	08h às 14h de segunda a sexta	a) ATENDIMENTO AO PÚBLICO (interno e externo) – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc) b) SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações para o acesso e recuperação de informações gerais e/ou especializadas. c) TREINAMENTO DE USUÁRIOS -na utilização de sistema interno da biblioteca e também em base de dados e orientações in loco. d) FICHA CATALOGRÁFICA – auxiliar no serviço de elaboração da ficha para o usuário. e) PEQUENOS REPAROS – realização de trabalhos de pequenos reparos em obras de uso corrente na biblioteca. f) CLASSIFICAÇÃO/INDEXAÇÃO – técnica de representação de materiais informacionais, através de estudo, preparação e organização dos dados, com objetivo de atender às demandas informacionais da comunidade acadêmica.
ARIANE FRANCO RIBEIRO	Auxiliar em administração	08h às 14h de segunda a sexta	a) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc) b) TREINAMENTO DE USUÁRIOS c) SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações d) PROCESSAMENTO TÉCNICO - etiquetar, carimbar, conferir, colocação de fita magnética do acervo.
HELANIA OLIVEIRA MADUREIRA	Bibliotecária	8h30 às 14h30 de segunda a quinta  14h às 20h Sexta	a) ATENDIMENTO AO PÚBLICO (interno e externo) – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc) b) SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações para o acesso e recuperação de informações gerais e/ou especializadas. c) TREINAMENTO DE USUÁRIOS -na utilização de sistema interno da biblioteca e também em base de dados através, palestras e orientações in loco. d) FICHA CATALOGRÁFICA – auxiliar no serviço de elaboração da ficha para o usuário. e) CATALOGAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – técnica de representação de materiais informacionais, através de estudo, preparação e organização dos dados a serem inseridos no Sistema Pergamum, para acesso via catálogo, com objetivo de atender às demandas informacionais da comunidade acadêmica.
ELIETE NASCIMENTO DE SOUZA CARVALHO	Bibliotecária	14 às 20h Segunda a quinta  08h às 14h Sexta	a) ATENDIMENTO AO PÚBLICO (interno e externo) – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc) b) SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações para o acesso e recuperação de informações gerais e/ou especializadas. c) TREINAMENTO DE USUÁRIOS -na utilização de sistema interno da biblioteca e também em base de dados e orientações in loco. d) RIUFF – treinamento de usuários para utilização dos recursos do repositório institucional. Validação de dados inseridos no mesmo. Fornecimento de estatísticas correspondentes. e) FICHA CATALOGRÁFICA – auxiliar no serviço de elaboração da ficha para o usuário. f) PEQUENOS REPAROS – realização de trabalhos de pequenos reparos em obras de uso corrente na biblioteca. g) CATALOGAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – técnica de representação de materiais informacionais, através de estudo, preparação e organização dos dados a serem inseridos no Sistema Pergamum, para acesso via catálogo, com objetivo de atender às demandas informacionais da comunidade acadêmica.



MARTA MARIA RAMOS PINTO	Bibliotecária	14h às 20h de segunda a sexta	a) ATENDIMENTO AO PÚBLICO (interno e externo) – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc) b) SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações para o acesso e recuperação de informações gerais e/ou especializadas. c) TREINAMENTO DE USUÁRIOS -na utilização de sistema interno da biblioteca e também em base de dados através de orientações in loco. d) FICHA CATALOGráfICA – auxiliar no serviço de elaboração da ficha para o usuário. e) CATALOGAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – técnica de representação de materiais informacionais, através de estudo, preparação e organização dos dados a serem inseridos no Sistema Pergamum, para acesso via catálogo, com objetivo de atender às demandas informacionais da comunidade acadêmica.
----------------------------	---------------	----------------------------------	---



UFFPOR202268424A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N.º 68.425 de 30 de agosto de 2022

Retificação, em parte do anexo, da Portaria de n.º 65.400 de 23 de outubro de 2019, Flexibilização da Jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos lotados na Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação/SDC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo n.º 23069.157567/2019-86.

RESOLVE:

- 1) Retificar, em parte o anexo à Portaria n.º 65.400 de 23/10/2019, publicada no BS/UFF n.º 202, de 24/10/2019, que aprovou o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação - SDC/UFF -, UORG 36639, conforme consta no processo SEI n.º 23069.157567/2019-86 desta Universidade;
- 2) Retirar por motivo de aposentadoria a Servidora Ana Claudia de Oliveira Cunha, Siape 1082768;
- 3) Retirar por motivo de licença sem remuneração para tratar assuntos particulares a Servidora Fabiana Menezes Santos da Silva, Siape 1467021;
- 4) Incluir o Servidor Alberto Manoel da Costa Martins, Siape 3159187.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 31242-1016 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	070
---------------------	-----

UFFPOR202268425A

## ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES E ESCALA DE TRABALHO - BIBLIOTECA DA ESCOLA DE ENGENHARIA E DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO - 23069.157567/2019-86

SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO DA ESCALA DETRABALHO	ATIVIDADES
Rosiane Pedro do Nascimento	Bibliotecária-Documentalista	08:00 – 14:00	<p>ATENDIMENTO AO PÚBLICO – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc).</p> <p>SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações para o acesso e recuperação de informações gerais e/ou especializadas.</p> <p>CATALOGAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – técnica de representação de materiais informacionais, através de estudo, preparação e organização dos dados a serem inseridos no Sistema Pergamum, para acesso via catálogo, com objetivo de atender às demandas informacionais da comunidade acadêmica.</p> <p>DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÃO – delineamento de diretrizes que viabilizarão o melhoramento do acervo da unidade em atenção às necessidades dos usuários.</p> <p>FICHA CATALOGRÁFICA – serviço de elaboração, para o usuário, da ficha que reúne informações essenciais no verso da folha de rosto e que são importantes para sua descrição.</p> <p>REUNIÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – participação individual e/ou coletiva em reuniões solicitadas pela SDC.</p>
Gabriela Souza Neto Pimenta	Bibliotecária-Documentalista	08:00 - 14:00	<p>ATENDIMENTO AO PÚBLICO – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc).</p> <p>SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações para o acesso e recuperação de informações gerais e/ou especializadas.</p> <p>CATALOGAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – técnica de representação de materiais informacionais, através de estudo, preparação e organização dos dados a serem inseridos no Sistema Pergamum, para acesso via catálogo, com objetivo de atender às demandas informacionais da comunidade acadêmica.</p> <p>DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÃO – delineamento de diretrizes que viabilizarão o melhoramento do acervo da unidade em atenção às necessidades dos usuários.</p> <p>RIUFF – treinamento de usuários para utilização dos recursos do repositório institucional. Validação de dados inseridos no mesmo. Fornecimento de estatísticas correspondentes.</p> <p>INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS – desenvolver as atividades inerentes ao agente patrimonial.</p> <p>REUNIÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – participação individual e/ou coletiva em reuniões solicitadas pela SDC.</p>
Marco Aurélio Ribeiro Dantas	Bibliotecário-Documentalista	14:00 – 20:00	<p>ATENDIMENTO AO PÚBLICO – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc)</p> <p>SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações para o acesso e recuperação de informações gerais e/ou especializadas.</p> <p>CATALOGAÇÃO ELETRÔNICA DE PERIÓDICOS – Inserção, no Sistema Pergamum, dos títulos e fascículos de periódicos adquiridos por compra e/ou doação pertinentes à área e para atender às demandas informacionais do usuário. Fornecimento de dados para a atualização das coleções de periódico junto ao CCN.</p> <p>DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÃO – delineamento de diretrizes que viabilizarão o melhoramento do acervo da unidade em atenção às necessidades dos usuários.</p> <p>REDES SOCIAIS DA UNIDADE – atividades de alimentação/atualização/moderação do blog, sumário corrente e página da biblioteca, além da divulgação, nas redes sociais, dos produtos e serviços ofertados e/ou cursos e eventos relacionados às áreas atendidas pela unidade e de interesse do usuário.</p> <p>TREINAMENTO DE USUÁRIOS – desenvolvimento de materiais didáticos/informativos para uso em treinamentos voltados ao uso e conhecimento dos produtos, serviços e recursos ofertados pela biblioteca aos seus usuários.</p> <p>INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS – desenvolver as atividades inerentes ao agente patrimonial.</p>



			REUNIÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – participação individual e/ou coletiva em reuniões solicitadas pela SDC.
Alberto Manoel da Costa Martins	Bibliotecário-Documentalista	14:00 – 20:00	ATENDIMENTO AO PÚBLICO – auxílio e orientação na busca no catálogo eletrônico e/ou acesso ao acervo; execução de operações de balcão (empréstimo, devolução, renovação de obras; preenchimento e atualização de cadastro de usuários; coleta de dados estatísticos, guarda de material bibliográfico etc). SERVIÇO DE REFERÊNCIA – prestação de serviço individual e específico aos usuários, dando-lhes orientações para o acesso e recuperação de informações gerais e/ou especializadas. CATALOGAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – técnica de representação de materiais informacionais, através de estudo, preparação e organização dos dados a serem inseridos no Sistema Pergamum, para acesso via catálogo, com objetivo de atender às demandas informacionais da comunidade acadêmica. DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÃO – delineamento de diretrizes que viabilizarão o melhoramento do acervo da unidade em atenção às necessidades dos usuários. TREINAMENTO DE USUÁRIOS – desenvolvimento de materiais didáticos/informativos para uso em treinamentos voltados ao uso e conhecimento dos produtos, serviços e recursos ofertados pela biblioteca aos seus usuários. INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS – desenvolver as atividades inerentes ao agente patrimonial. REUNIÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – participação individual e/ou coletiva em reuniões solicitadas pela SDC.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.426 de 30 de agosto de 2022

Altera composição de membros da Portaria UFF Nº 68.342, de 06/05/2022, que constituiu a Comissão Especial para elaboração de Projeto de Resolução para Combate à Violência de Gênero na UFF.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

*CONSIDERANDO* o proposto no processo nº 23069.000803/2022-99 e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Universitário de 06 de abril de 2022,

RESOLVE:

*Art. 1.º.* Excluir a pedido a Conselheira: **Márcia dos Santos Carvalho**, como membro para compor a Comissão Especial para elaboração de Projeto de Resolução para uma **Política de Combate à Violência de Gênero na UFF**, Portaria UFF Nº 68.342, de 6 de maio de 2022.

*Art. 2.º.* Retifica a composição dos membro da referida Comissão:

Conselheira: **Angélica Carvalho Di Maio** (Presidente);

Conselheira Professora Dra. **Karin da Costa Calaza**;

Conselheiro **Lenin dos Santos Pires**;



Conselheira: **Maria Júlia Eccard Lessa Pereira**; e

Conselheira **Melissa Gomes Lopes**.

*Art. 3º.* Os demais itens da Portaria UFF Nº 68.342, de 6 de maio de 2022 e Portaria UFF Nº 68.416, de 619 de agosto de 2022 permanecerão inalterados

*Art. 4º.* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR202268426A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 18/2022**

<b>SETOR:</b> DGD/CPTA				
<b>DATA:</b> 29/08/2022				
<b>PROCESSO:</b> 23069.175621/2022-71				
<b>INTERESSADO:</b> BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA E OUTROS				
<b>ASSUNTO:</b> Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos				
<b>DECISÃO:</b> Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.				
<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>Vencimento do Estágio</b>	<b>Situação</b>
1285912	BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA	MEDICO-AREA	30/08/2022	APROVADO
1295039	CAMILLE RABELLO RAMOS	ENFERMEIRO-AREA	18/11/2022	APROVADO
1160672	CARINA CRUZ CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2022	APROVADO
3154870	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	13/11/2022	APROVADO
3156386	FABIANO MESQUITA	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	02/12/2022	APROVADO
1022155	ISABELLE DOS SANTOS XAVIER DIAS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	02/12/2022	APROVADO
3142863	KATIA CRISTIANE VOMERO PEREIRA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	02/08/2022	APROVADO

2948068	NILCILENE FERNANDA KLEIN	MÉDICO-ÁREA	18/11/2022	APROVADO
3138777	SUZANNY BARRETO DA SILVA	ADMINISTRADOR	25/07/2022	APROVADO
3156135	VIRGINIA TORRES DE PAULA	ARQUITETO E URBANISTA	14/11/2022	APROVADO

Publique-se.

**Aline da Silva Marques**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, CHEFE DE DIVISAO**, em 29/08/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1001855** e o código CRC **ACEC9EFA**.